



AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DE CASCAIS  
DELEGAÇÃO MARÍTIMA DA ERICEIRA



**DESPACHO/167/DME/2025**

**Assunto: FIXAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT), CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO SADO DREAMS-141048-5PT**

**Referência:** Requerimento de ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA, de 28 de março de 2025.

**1. Proposta de lotação de segurança**

Em 28MAR2025, o proprietário da embarcação de recreio com o conjunto de identificação SADO DREAMS-141048-5PT, requereu, de acordo com o estatuído no artigo 9.º (Procedimento de fixação de lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área águas abrigadas:

- a. Lotação de segurança: 2 navegadores de recreio
- b. Categorias da tripulação: 1 Patrão local e 1 marinheiro
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: **14** (**2** tripulantes e **12** passageiros)

**2. Características da embarcação**

- a. Casco
  - (1) País/ano de construção: Portugal/2025
  - (2) Marca: Hydrosport
  - (3) Modelo: RIB 777
  - (4) Tipo de embarcação: Semirrígida
  - (5) Material do casco: PRFV
  - (6) Tipo de casco: Aberta
  - (7) Comprimento: 7,77 metros
  - (8) Boca: 2,50 metros
  - (9) Pontal: 1,00 metros,
  - (10) Arqueação: 2,500
- b. Sistema de Propulsão
  - (1) Propulsão: motor
  - (2) Motor: motor, marca HONDA
  - (3) Tipo: F/Borda
  - (4) Potência: 250 HP (186,43 KW)
  - (5) Combustível: Gasolina
- c. N.º máximo de pessoas embarcadas conforme declaração escrita de conformidade: 15
- d. Classe: Cinco

### 3. Decisão de fixação de lotação de segurança

- a. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do REUAMT, nas embarcações de recreio em exercício na Atividade Marítimo-Turística, a lotação de segurança deve ser constituída por inscritos marítimos ou por navegadores de recreio detentores de carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação.
- b. Ao abrigo das competências conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 8.º, do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação n.º 2/2025 emitido por esta Capitania, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área Águas Abrigadas:
  - (1) 2 Navegadores de recreio
  - (2) 1 Patrão local e 1 Marinheiro
  - (3) Lotação máxima: **14 (2 tripulantes e 12 passageiros)**

Delegação Marítima da Ericeira, 28 de março de 2025

O Capitão do Porto,



José Manuel Marques Coelho  
Capitão-de-fragata